

REGIMENTO DA RÁDIO STTAU

Capítulo I - Disposições Gerais e Objetivos

Artigo 1.º

- A Rádio Sttau é um projeto pedagógico e cultural do Agrupamento Escolas Luís de Sttau Monteiro, sem fins lucrativos ou partidários.

Artigo 2.º

- A Rádio tem como objetivos principais:

- Promover a comunicação, a expressão oral e a criatividade dos alunos.
- Divulgar eventos, projetos e avisos importantes da comunidade escolar.
- Estimular o trabalho em equipa e o sentido crítico.
- Oferecer entretenimento cultural e musical durante os períodos autorizados.

Capítulo II - Organização e Equipa

Artigo 3.º

- A equipa da Rádio será composta por:

- Coordenação Geral: Professor responsável que supervisionará as atividades e dará o aval final sobre os conteúdos.
- Corpo Técnico/Locução: Alunos devidamente inscritos e selecionados para as funções de locutores, sonoplastas, roteiristas e repórteres.

Artigo 4.º

- A escolha dos alunos integrantes será feita no início de cada ano/semestre letivo, por meio de inscrição voluntária e critérios definidos pela Coordenação (como assiduidade e bom comportamento escolar).

Capítulo III - Funcionamento e Programação

Artigo 5.º

- A Rádio funcionará exclusivamente nos horários determinados pela Direção da Escola.
- Não é permitido o funcionamento da Rádio durante o horário de aulas, salvo em eventos especiais autorizados.

Artigo 6.º

- A programação será dividida em quadros permanentes ou temporários, que devem incluir:

- Música (de estilos variados e adequados ao ambiente escolar).
- Informativos.
- Cultura e Curiosidades.

Capítulo IV - Direitos e Deveres dos Membros

Artigo 7.º

- São direitos dos alunos integrantes:

- Utilizar os equipamentos da Rádio para a execução dos programas aprovados.
- Propor novas ideias, quadros e playlists.
- Receber orientação e formação sobre o uso dos equipamentos e técnicas de locução.

Artigo 8.º

- São deveres dos alunos integrantes:

- Cumprir rigorosamente a escala de horários e programas.
- Zelar pela limpeza, organização e conservação dos equipamentos do estúdio.
- Manter um tom de voz e vocabulário adequados, respeitando toda a comunidade escolar.

Capítulo V - Proibições e Penalidades

Artigo 9.º

- É estreitamente proibido na programação da Rádio:

- O uso de linguagem ofensiva ou expressões preconceituosas.
- A reprodução de músicas que façam apologia à violência, ao uso de drogas, à discriminação ou que contenham teor sexual explícito.
- O uso do microfone para ataques pessoais, brincadeiras de mau gosto ou manifestações político-partidárias.
- O consumo de alimentos ou bebidas dentro do estúdio/próximo aos equipamentos.

Artigo 10.º

- O não cumprimento das regras deste Regimento acarretará as seguintes penalidades, aplicadas pela Coordenação:

- Advertência verbal.
- Suspensão temporária das atividades na rádio (de uma a duas semanas).
- Afastamento definitivo da equipa da Rádio e encaminhamento à Direção da Escola, dependendo da gravidade da infração.

Capítulo VI - Disposições Finais

Artigo 11.º

- Casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação do projeto, em conjunto com a Direção da Escola.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 25 de junho de 2026